



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 616/2002

SÚMULA: ALTERA ROL DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o Programa abaixo especificado, pertencente ao elenco de Programas norteadores da elaboração dos orçamentos públicos do Município que atenderá ao que segue:

O Programa 056 CURSOS DE APRENDIZAGEM, da Função EDUCAÇÃO (12), Subfunção ENSINO PROFISSIONAL (363), passa a pertencer a Subfunção ENSINO FUNDAMENTAL (361) e com a nomenclatura seguinte:

56 - ESCOLA INTEGRAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Parágrafo Único: A ação descrita pelo Programa a que se refere este artigo, passará a atender à faixa etária dos 07 aos 14 anos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8356
Data, 13 / 12 / 02

IPORÃ NOVOS TEMPOS